



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA – CONT**

**Programação Anual de Auditoria Interna –
Controladoria (Exercício 2023)**

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Programação Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023 é o documento formal que apresenta as atividades previstas da Controladoria – CONT, órgão central do sistema de controle interno, para o exercício de 2023, conforme determina o inciso IX do artigo 26 da Resolução N. TC-149/2019¹ do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Plano de Ação do Plano de Integridade² deste Tribunal de Contas.

A PAAI 2023 tem como objetivo principal orientar os procedimentos e uniformizar as técnicas e práticas de auditoria da CONT, apresentando e submetendo à aprovação da Presidência os trabalhos a serem realizados no exercício de 2023.

Dessa forma, pretende-se promover e comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e dos fatos na administração dos recursos disponibilizados, avaliando e orientando processos, instrumentos de controle interno e resultados alcançados, a fim de mitigar riscos e agregar valor, buscando a transparência, a eficiência, a eficácia, a efetividade e o fortalecimento da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do TCE/SC, bem como a racionalização das ações de controle público.

Ao tempo que agradecemos a Vossa Excelência, destacamos que esta Controladoria atua com independência, imparcialidade, ética e objetividade no exercício de suas competências, atribuídas pelas Resoluções N. TC-003/2003³ e N. TC-149/2019, e conforme diretrizes da Constituição Estadual de Santa Catarina e do Código de Ética dos Servidores do TCE/SC (Resolução N. TC-087/2013⁴).

Equipe da Controladoria.

¹ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Resolução N. TC-149/2019. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20N.%20TC%20149-2019%20CONSOLIDADA.pdf. Acesso em 01/03/2023.

² Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Plano de Integridade. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/Plano_de_Integridade_2022.pdf. Acesso em: 02/03/2023.

³ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Resolução N. TC-003/2003. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/resolucao_n_03-2003_consolidada.pdf. Acesso em 02/03/2023.

⁴ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Resolução N. TC-087/2013. Disponível em: http://consulta.tce.sc.gov.br/Legislacao/Resolucoes/resolucao_n_87-2013_consolidada.pdf. Acesso em: 21/03/2023.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO _____	4
2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE _____	4
3. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA EM 2022 _____	7
4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2023 _____	11
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLADORIA – CONT

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Programação Anual de Auditoria Interna de 2023, prevista no inciso IX do artigo 26 da Resolução N. TC-149/2019, e no Plano de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que pretende formalizar e tornar públicas as atividades a serem realizadas pela Controladoria no exercício de 2023.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE

A Controladoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina conta, atualmente, com 04 (quatro) servidores e 01 (uma) estagiária, sendo os trabalhos da unidade distribuídos entre eles, passando por revisões do chefe de divisão e/ou da diretora, de acordo com suas competências legais.

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas foi regulamentado pela Resolução N. TC-003/2003, que o reorganizou e determinou suas competências e atribuições, sendo composto pela Auditoria Interna (à época) e demais órgãos de apoio técnico e administrativo.

A Resolução N. TC-0149/2019, por sua vez, conferiu nova estrutura e novas competências aos órgãos auxiliares do TCE/SC e criou a Controladoria - CONT, órgão central de controle interno vinculado diretamente à Presidência deste Tribunal, que tem por finalidade assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Corte de Contas, considerando os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, operacionalidade, publicidade e transparência.

Desta forma, determina o artigo 26, da referida resolução, que compete à Controladoria:

I - realizar inspeções e auditorias nos órgãos do Tribunal de Contas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à

economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal;

II - elaborar e encaminhar ao Presidente relatório resultante das auditorias e verificações, informando eventual ilegalidade ou irregularidade, ineficiência e ineficácia constatadas, bem como recomendações e sugestões de providências em defesa da Instituição e no aperfeiçoamento dos serviços e dos controles;

III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal de Contas;

IV - propor e coordenar atividades que auxiliem a Instituição a alcançar seus objetivos, através da avaliação e melhoria dos controles internos de execução das atividades do Tribunal de Contas;

V - certificar, anualmente, com referência às contas do Tribunal de Contas, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;

VI - acompanhar os limites constitucionais e legais, avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pela unidade gestora do Tribunal de Contas;

VII - assessorar os gestores do Tribunal de Contas no desempenho de suas atribuições administrativas;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno do Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter previamente à avaliação do Presidente a programação anual de auditoria interna;

X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; e

XI - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.

(grifo nosso)

Não obstante a relevância de todas as atribuições determinadas pelos incisos da Resolução N. TC-0149/2019, aqui destaca-se o inciso “IX”, que dá suporte a esta PAAI 2023.

Em breve síntese, as atividades desenvolvidas pela unidade de Controladoria do TCE/SC são:

1. Análise de processos (atos e fatos administrativos e jurídicos e balancetes) e emissão de pareceres sobre:
 - licitações, dispensas e inexigibilidades de licitações;
 - contratos e termos aditivos;
 - rescisão de contratos;
 - suspensão de contratos;
 - cancelamento e apostilamentos de atas de registro de preços;
 - prestações de contas de recursos antecipados;
 - admissões e aposentadorias; e
 - análise prévia de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação para contratações acima de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).
2. Emissão de relatório anual sobre a prestação de contas de gestão do TCE: 01 (um) relatório;
3. Conferência e emissão de pareceres sobre os relatórios trimestrais e anuais:
 - Relatórios de Atividades (encaminhados à ALESC): 04 (quatro) trimestrais e 01 (um) anual; e

- Relatório de Gestão: 01 (um) anual.
4. Emissão de relatórios trimestrais sobre as prestações de contas dos registros contábeis e de execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas: 04 (quatro) relatórios;
 5. Conferência, certificação e alimentação, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), dos Relatórios de Gestão Fiscal (LRF), a serem publicados no DOE do órgão, quadrimestralmente;
 6. Conferência da alimentação de dados no sistema da Lei da Transparência;
 7. Execução do Programa de Integridade (*Compliance*) no âmbito do TCE/SC; e
 8. Realização das atividades de expediente da unidade, como emissão de memorandos, informações, recebimento de processos, entre outros.

3. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA EM 2022

Este tópico visa a apresentar uma síntese das atividades desempenhadas em 2022 pela Controladoria, além de compará-las com a evolução dos trabalhos realizados desde o exercício de 2019. Tendo em vista a necessidade contínua de aplicação e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, é possível traçar, por meio deste histórico, algumas previsões para o exercício de 2023 e avaliar o direcionamento mais adequado das futuras ações deste setor.

No que se refere ao Programa de Integridade, foram realizados monitoramentos nas áreas da Ouvidoria - OUVI e Controladoria - CONT, as quais foram objeto do projeto-piloto de 2020, quando do lançamento do Programa nesse órgão. Como resultado desses monitoramentos, observaram-se melhorias nos canais de comunicação e atendimentos da OUVI e, na CONT, uma das normas que regulamenta o setor passou por uma atualização e se encontra no GAP, para análise (processo 22.0.000000247-3).

Além disso, o referencial de licitações, que será baseado na Lei n. 14.133, de 2021 (nova lei de licitações e contratos), começou a ser estruturado, uma vez que os riscos à integridade já foram mapeados, encontrando-se na fase de revisão para posterior elaboração do documento.

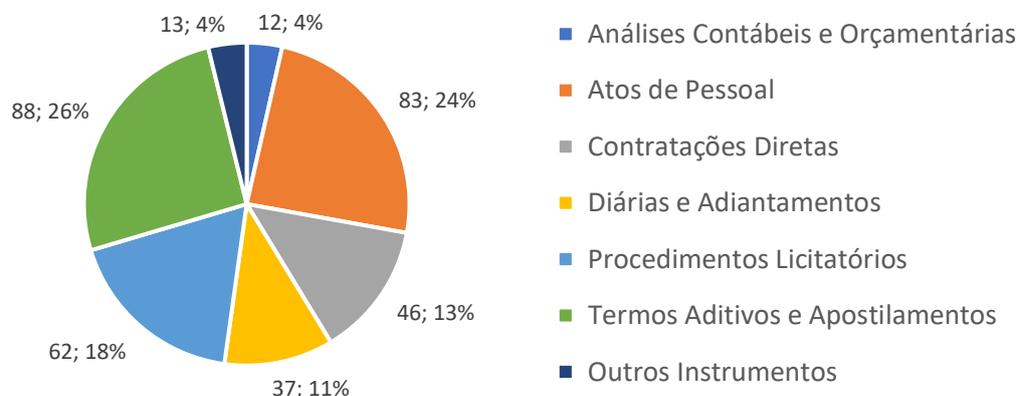
Para atuar de maneira preventiva, os membros da Controladoria participaram de comissões para debater melhorias em diversas áreas em 2022. Houve representação na Comissão de Integridade (Portaria N. TC-0150/2020), na comissão para a reformulação do espaço da transparência no Portal do Tribunal de Contas (Portaria N. TC-0167/2022) e na comissão para a implementação de ações de melhoria nos aspectos ambiental, social e de governança - ASG (Portaria N. TC-0370/2022).

Houve também a participação na execução do Levantamento Nacional de Transparência Pública, coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, por meio da Portaria N. TC-0286/2022, e a indicação de um dos membros para análise do indicador de *Accountability* do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC (Portaria N. TC-0168/2022).

No exercício de 2022, a Controladoria emitiu 341 (trezentos e quarenta e um) pareceres ou relatórios sobre temas correlatos as suas atribuições. A maior parte das análises ocorreu em momento posterior à execução dos atos/procedimentos, todavia, também houve acompanhamento prévio e/ou concomitante nos casos de maior risco ou oneração para os

cofres do Tribunal. No gráfico a seguir, os dados foram distribuídos em grupos, de modo a facilitar a comparação com outros exercícios:

**Gráfico 1 - Relação de pareceres/relatórios emitidos em 2022
(quantidade; percentual em relação ao total)**



As análises contábeis e orçamentárias englobam as atividades relacionadas ao acompanhamento orçamentário e financeiro do Tribunal de Contas (atividades cód. 8, 10 e 11 do Quadro 01), além da avaliação dos registros contábeis e dos relatórios de atividades produzidos pelo órgão e encaminhados à Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC). Esse trabalho culmina na emissão do Relatório de Gestão Anual e na elaboração das Demonstrações Contábeis de cada exercício (atividades cód. 16 e 17 do Quadro 01), os quais também são revisados pela Controladoria.

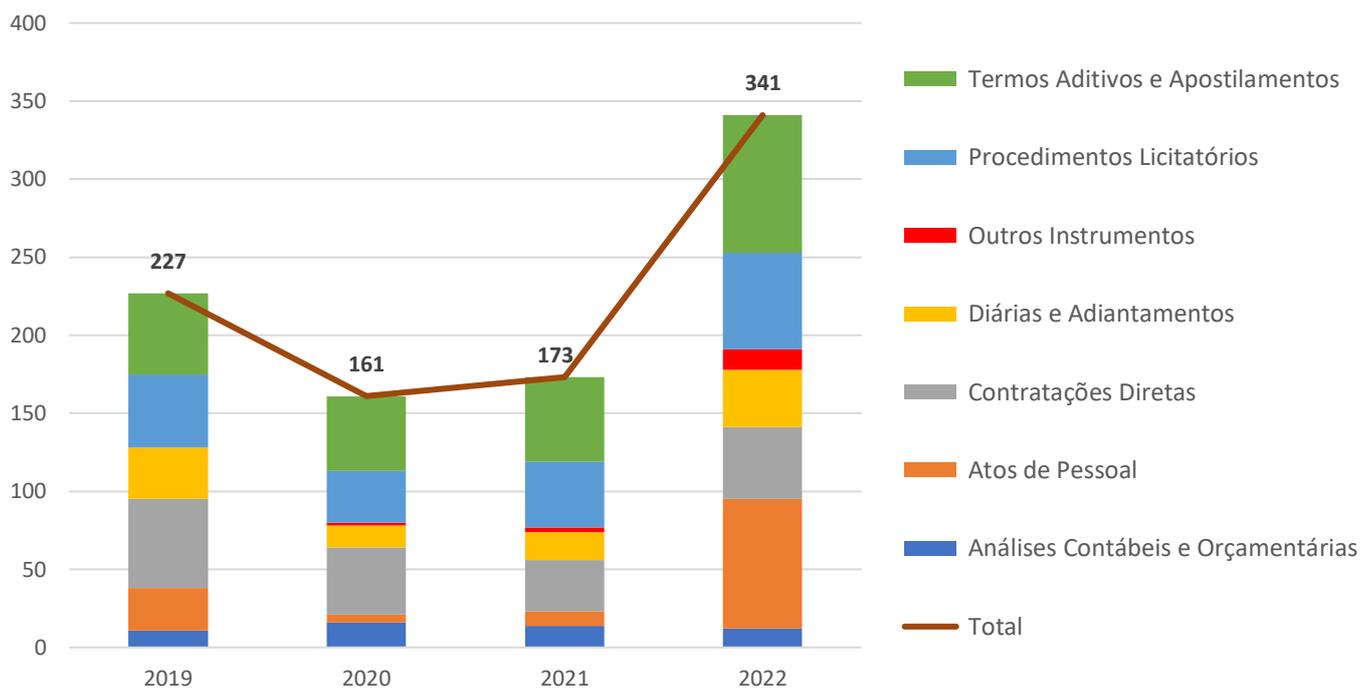
Em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa N. TC-11/2011, do Tribunal de Contas, esta Controladoria elabora pareceres sobre a regularidade dos atos de pessoal: admissões e aposentadorias de servidores (atividade cód. 2 do Quadro 01). Por sua vez, a análise dos processos de concessão de diárias e adiantamentos segue os ritos descritos na Instrução Normativa N. TC-014/2012, do Tribunal de Contas, e demais normativas correlatas (atividade cód. 1 do Quadro 01).

As contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como os procedimentos de licitação, foram objeto de análise preliminar e acompanhamento concomitante, nos casos em que o valor orçado foi superior ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), respeitando-se as disposições contidas na Portaria N. TC-0173/2015 (atividade cód. 4 do Quadro 01). Nos demais casos, faz-se uma análise após a efetivação da contratação, inclusive, com o exame de contratos, atas de registro de preços e outros instrumentos derivados (atividade cód. 3 do Quadro 01).

Os termos aditivos decorrentes de prorrogações de prazo de vigência contratual ou de entrega dos itens licitados; alterações qualitativas e quantitativas do objeto; suspensão ou rescisão de contratos; alterações de dados do contratado; dentre outros casos, também são examinados pela Controladoria (atividade cód. 3 do Quadro 01). Alguns apostilamentos também foram objeto de análise deste órgão.

Por fim, os outros instrumentos elencados no gráfico tratam de convênios, acordos de cooperação, termos de cessão do uso, adesão a atas de registro de preços de outros entes, compras compartilhadas em que o Tribunal figurou como Órgão Participante, bem como a respeito do cancelamento de eventual registro de preços (atividade cód. 3 do Quadro 01). Como parâmetro para avaliar a evolução dos trabalhos executados por este órgão, foi elaborado o gráfico abaixo com dados da evolução dos pareceres emitidos entre os exercícios de 2019 e 2022:

**Gráfico 2 - Evolução de pareceres / relatórios emitidos
(De 2019 a 2022)**



O aumento significativo nas demandas do setor em relação aos exercícios anteriores se deve, principalmente, pelo retorno de atividades que antes estavam suspensas ou prejudicadas pela pandemia de coronavírus. O Tribunal passou a realizar novas contratações e designar seus servidores para a execução de trabalhos fora do órgão, com o uso de diárias, o que desencadeou um incremento razoável nas obrigações da Controladoria.

Além disso, houve a nomeação de novos servidores, o que gerou um acréscimo nas análises de atos de pessoal.

A Controladoria esteve envolvida no evento de formação dos novos Auditores-Fiscais de Controle Externo do Tribunal de Contas, nomeados após a aprovação em concurso público (Edital n. 1, de 9 de novembro de 2021). Também houve presença de algum(ns) dos membros na Oficina de Planejamento Estratégico, na Oficina sobre a nova sistemática de Avaliação de Desempenho do Tribunal e na Oficina de Inovação e Controle.

Os servidores deste setor participaram das capacitações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sobre o mapeamento e gerenciamento de processos, sobre redação de textos técnicos, sobre processos nos Tribunais Contas, dentre outros treinamentos. O Chefe da Divisão de Compliance (DICE), Sr. Luiz Alexandre Steinbach, também realizou uma palestra durante a Semana de Transparência e Integridade, promovida pelo Time Brasil SC, e uma palestra sobre o Programa de Integridade do TCE/SC, no Seminário Regional de Integridade e Compliance do Vale Europeu.

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2023

Quadro 01: Atividades da Controladoria – 2023						
Cód.	Atividade	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
1.	Análise de prestações de contas	Conforme demanda	Parecer	Com prioridade, em até 3 dias úteis	Art. 26, I e II, da Resolução N. TC-149/2019	Diárias, compra de materiais, equipamentos, reformas, despesas de caráter sigilosos etc.
2.	Análise de admissões e aposentadorias	Conforme demanda	Parecer	Até o dia 30 do mês subsequente	Arts. 26, I e II e 56, XII, da Resolução N. TC-149/2019	Admissão e aposentadoria de servidores e de Conselheiros-substitutos e aposentadorias de Conselheiros
3.	Revisão e elaboração de parecer de licitação	Conforme demanda	Parecer	Até o dia 30 do mês subsequente	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitações, contratos e termos aditivos, rescisões e suspensões contratuais, cancelamento de atas de registros de preços
4.	Revisão e elaboração de parecer de licitação para Análise Prévia	Conforme demanda	Parecer	Com prioridade, em até 3 dias úteis	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019 e Portaria N. TC-173/2015	Análise prévia em processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações para contratações acima de R\$ 50.000,00
5.	Realização da carga dos processos ECO – Editais de Concorrência, bem como de editais com valores equivalentes à concorrência pública, na Sala Virtual (Sistema e-Sfinge)	Conforme demanda	-	Com prioridade	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	A carga dos processos ECO – Editais de Concorrência, bem como de editais com valores equivalentes à concorrência pública, na Sala Virtual (Sistema e-Sfinge) se dá a partir da remessa das informações pela DAF/CLIC
6.	Acompanhamento da publicação da relação das diárias pagas no DOE	Mensal	-	Mensal	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Acompanhamento mensal, sendo que as referidas informações integrarão os relatórios trimestrais e anual que serão enviados para Alesc

Quadro 01: Atividades da Controladoria – 2023

Cód.	Atividade	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
7.	Acompanhamento da carga dos processos de licitação, de atos de pessoal e RCEO no Sistema e-SFINGE on-line, realizados pela DAF/CLIC e DGP	Mensal	-	Mensal	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019 e Instrução Normativa N. TC-28/2021	Acompanhamento mensal, sendo que as referidas informações integrarão os relatórios trimestrais que serão enviados à Alesc
8.	Recebimento e análise do processo de registros contábeis e execução orçamentária do mês anterior	Mensal	-	- Recebimento: até o dia 20 do mês subsequente - Análise: até 60 dias do encerramento do trimestre correspondente	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Se houver apontamentos, estes irão para os respectivos relatórios
9.	Recebimento de informações contábeis do mês anterior (registros da SEF/SC)	Mensal	-	- Recebimento: até o dia 23 do mês subsequente - Análise: até 30 dias após o recebimento, com observância dos prazos de remessa dos relatórios correspondentes	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Se houver apontamentos, estes irão para os respectivos relatórios
10.	Elaboração de relatórios de análise contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Trimestral	Relatório	Final do segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	-
11.	Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório de Atividades	Trimestral	Parecer	Final do segundo mês subsequente ao encerramento de cada trimestre	Arts. 58 e 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina (CE)	Este relatório é elaborado pela APLA/GAP, conferido pela CONT, que emite um parecer (a pedido da Alesc, com base na CE) e envia (relatório e parecer) à Presidência do TCE e à Alesc
12.	Conferência do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Quadrimestral	-	Até o dia 30 dos meses de maio, setembro e janeiro	Art. 26, VI, da Resolução N. TC-149/2019 e arts. 54 e 55, da LC n. 101/2000 (LRF)	A responsável pela CONT assina e faz a inserção do RGF no SICONFI (STN), bem como providencia o protocolo neste órgão e as publicações no DOE e no Portal da Transparência

Quadro 01: Atividades da Controladoria – 2023

Cód.	Atividade	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
13.	Revisão e atualização da Resolução N. TC-003/2003	Semestral	Lei revisada e atualizada	*	Item 4.3.2 (Quadro 04) do Plano de Integridade	Exigência de capacitações periódicas (com carga horária mínima de 30h/ano) e criação de termo de independência para os servidores a serem nomeados na CONT
14.	Elaborar Programação Anual de Auditoria Interna	Anual	Relatório	31/03	Art. 26, IX, da Resolução N. TC-149/2019	Este relatório deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre de cada exercício
15.	Conferência do Relatório de Gestão	Anual	-	28/02 do ano seguinte	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Relatório elaborado pela DAF, a ser disponibilizado no Portal da Transparência do TCE/SC
16.	Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório de Atividades	Anual	Parecer	30/03 do ano seguinte	Arts. 58 e 62 da Constituição Estadual de Santa Catarina (CE)	Este relatório é elaborado pela APLA/GAP, conferido pela CONT, que emite um parecer (a pedido da ALESC, com base na CE) e envia (relatório e parecer) à Presidência do TCE e à ALESC
17.	Elaboração de relatório e parecer sobre a análise do Balanço Geral do exercício de 2022 do TCE/SC	Anual	Relatório e parecer	31/03 do ano seguinte	Art. 26, II e V, da Resolução N. TC-149/2019 e art. 16 e 19 e Anexo VII da IN N. TC-20/2015	Análise das demonstrações contábeis e notas explicativas
18.	Elaborar Manual de Auditoria Interna	Não se aplica	Manual	31/12**	Item 4.3.2 (Quadro 04) do Plano de Integridade	O manual servirá para padronizar, aprimorar e adequar as atividades de controle exercidas pela CONT às normas nacionais e internacionais de auditoria
19.	Realização de procedimento de revisão analítica da Folha de Pagamento, conforme sugerido pela Corregedoria	Não se aplica	Relatório	31/12	Art. 62, II e III, da Constituição Estadual de Santa Catarina; e Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Trata-se de procedimento simplificado, solicitado pela Corregedoria do Tribunal de Contas, por meio do Processo SEI n. 23.0.000001063-4

Quadro 01: Atividades da Controladoria – 2023

Cód.	Atividade	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
20.	Avaliar a criação e adequação do Plano de Contratações Anual, instituído de acordo com a Lei n. 14.133, de 2021, e regulado pela Portaria N. TC-0325/2022	Anual	Relatório	30/06	Art. 62, I, da Constituição Estadual de Santa Catarina	Será analisada a criação nos moldes da Portaria N. TC-325/2022 e a adequação ao PPA, à LDO e à LOA do Tribunal de Contas
21.	Procedimento de inspeção da execução das contratações de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra (terceirização)	Não se aplica	Relatório	31/12	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Serão avaliados os procedimentos adotados em relação a este tipo de contratação, em especial, quanto à fiscalização da execução do(s) objeto(s)
22.	Procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos estoques de itens de almoxarifado	Não se aplica	Relatório	31/12	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Serão avaliados, por meio de amostragem, os métodos de controle do almoxarifado, os cuidados no armazenamento dos itens, dentre outros fatores
23.	Procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos ativos permanentes	Não se aplica	Relatório	31/12	Art. 26, I, da Resolução N. TC-149/2019	Serão avaliados, por meio de amostragem, os métodos de controle dos ativos permanentes, dentre outros fatores
24.	Elaborar, juntamente com a Comissão de Integridade, Referencial de Licitações e Contratos, de acordo com a Lei n. 14.133/2021	Não se aplica	Documento (Referencial)	31/12	Item 4.1 (Quadro 03) do Plano de Integridade	O Referencial servirá para nortear servidores do TCE e de todo o Estado de SC, assim como os jurisdicionados municipais
25.	Execução do Programa de Integridade do TCE/SC	Permanente	Plano de Integridade	O plano é elaborado, no mínimo, a cada dois anos	Art. 26, IV e VII, da Resolução N. TC-149/2019	A implementação do Programa ocorreu em 2020 e a atualização do Plano de Integridade ocorreu em dezembro de 2022. A execução se traduz em gerenciamento de novos riscos, monitoramento dos já trabalhados, além de revisões e atualizações

Quadro 01: Atividades da Controladoria – 2023

Cód.	Atividade	Periodicidade	Produto	Prazo/Data	Base legal	Observações
26.	Realização e/ou participações em cursos, eventos, congressos etc.	Conforme demanda ou determinação do Plano de Integridade	Capacitações	Durante o exercício	Art. 26, XI, da Resolução N. TC-149/2019 e Item 4.3.2 (Quadro 04) do Plano de Integridade	O servidor Luiz A. Steinbach irá apresentar o Manual de Auditoria Interna para os servidores do TCE/SC. Além disso, há previsão de participação no Ciclo de Estudos do TCE/SC - 2023 e no Programa da SEF/SC, que visa a estimular municípios e câmaras catarinenses a implementarem seus Programas de Integridade, entre outros eventos, a exemplo do Time Brasil, da CGU.
27.	Adequações no Portal da Transparência do Tribunal de Contas	Não se aplica	Relatório	Durante o exercício	Art. 26, I, II e III, da Resolução N. TC-149/2019	Realizar, analisando a viabilidade de cada item, as adequações sugeridas pela Corregedoria do TCE/SC, por meio do processo SEI n. 23.0.000001026-0, e outras que julgar necessárias para a melhoria da transparência do Tribunal de Contas (sujeitas à revisão e aprovação da Presidência)

Fonte: produção própria da CONT

Obs.: * a Resolução N. TC-003/2003 já revisada e atualizada em 2022, encontra-se na Presidência para análise e aprovação (processo 22.0.000000247-3); e ** o Manual de Auditoria Interna será finalizado e entregue até o final deste exercício.

Nota: a Controladoria coordena, no âmbito estadual, o trabalho do Programa Nacional de Transparência Pública, da ATRICON, que objetiva dar maior publicidade e transparência a todos os atos da Administração Pública Direta federal, estadual e municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, os resultados das atividades de auditoria interna do TCE/SC serão consignados em relatórios, sendo estes levados ao conhecimento da Presidência do órgão e dos demais responsáveis, a fim de que tomem conhecimento e, quando tratarem de recomendações ou apontamentos, adotem as medidas necessárias para o cumprimento das normas de auditoria aceitas nacional e internacionalmente.

Ressalta-se que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que possam prejudicar a sua realização no período determinado, ou até mesmo em razão de melhoramentos, adaptações à nova realidade ou, ainda, atualizações referentes a adoções de novas práticas de auditoria ou à entrada em vigor de novos atos normativos, para que o interesse público seja alcançado e os serviços prestados por esta Corte de Contas atendam às necessidades de todos os cidadãos catarinenses.

Importante mencionar que, até o presente momento, todos os prazos foram rigorosamente cumpridos pela CONT e que, desde o ano de 2022, a Programação Anual de Auditoria Interna tem sido enviada ao Presidente do TCE/SC até o final do primeiro trimestre do respectivo exercício, com a finalidade de fornecer informações mais oportunas para a tomada de decisão.

Controladoria, em 21 de março de 2023.



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)

GABRIEL AUGUSTO SCHIOCHET
Auditor Fiscal de Controle Externo
Controladoria - CONT



Gabriel Augusto Schiochet
Auditor Fiscal de Controle Externo



Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)

Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão de Compliance - Controladoria



Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão de Compliance

Andreza Schmidt Silva
Diretora da Controladoria – CONT